Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO DA EMPRESA SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 110.199,15 m² (cento e dez mil, cento e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:

a) Chácara nº 09 (Nove) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 15.900,00 m² (quinze mil e novecentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.369, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

b) Chácara nº 11 (Onze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 14.680,00 m² (quatorze mil seiscento e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.370, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

c) Chácara nº 13 (Treze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 18.720,00 m² (dezoito mil setecento e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.372, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

d) Chácara nº 15 (Quinze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 20.280,00 m² (vinte mil e duzentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.373, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

e) Chácara nº 17 (Dezessete) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 18.820,00 m² (dezoito mil e oitocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.374, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

f) Chácara nº 06 (seis) do Polígono Pinhalzinho, com a área de 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados), sem benfeitorias, sob matrícula número 36.916, registro nº 02 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

g) Parte da Chacára nº 01 (um) do Polígono Pinhalzinho, Rua Zero Hora, com a área de 4.599,15 m² (quatro mil quinhentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, sob matrícula número 2.927, registro nº 02 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

Art. 2º - O preço a ser pago é de R$ 9,50 (Nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 1.046.891,92 (Um milhão quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

(continuação da Lei nº. 3.923/2005)

Parágrafo único O pagamento será feito mediante o registro das escrituras públicas definitivas, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

Art.3º – A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.048- Realização de Obras voltadas ao Ensino Fundamental; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art.4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração